

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO GRANDE DA SERRA
COMDEMA**

Rio Grande da Serra, 14 de março de 2022

Ofício COMDEMA-02-2022

Ilmo Sr.

José Soares

Movimento Defesa da Vida – M.D.V.

Rua Monte Paschoal nº 62, Vila América

Santo André

Em reunião realizada em 14 de março de 2022, analisamos seu Recurso, lastreado no Ofício MDV nº 006/2022 de 10 de março de 2022 e o dividimos em duas reivindicações, a saber:

A. Indeferimento da inscrição do Movimento de Defesa da Vida, com endereço à Rua Monte Paschoal nº 62, Vila América, Santo André, CNPJ. 58.126.571/0001-36.

A análise do documento do MDV levou à verificação de eventual discordância de entendimento entre o disposto no Edital e no Regimento Interno e essa Comissão Eleitoral.

1. O Regimento Interno vigente do COMDEMA em seu Artigo 10º estabelece:

Art. 10º Somente poderão eleger representantes as entidades constituídas há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da lei civil, desde que comprovem atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente, **com regular Registro no Município.** (grifo nosso)

2. O Edital elaborado para a convocação das entidades para se inscreverem para comporem o COMDEMA, pelo segmento Sociedade Civil é claro em relação aos requisitos que as entidades inscritas devem obedecer, a saber:

Art. 4º. - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria do Verde e Meio Ambiente – Paço Municipal – situado à Avenida D. Pedro I, nº 10 – Centro – Rio Grande da Serra/SP sendo:

a) - Anexo II devidamente preenchido e assinado;

b) - Demais documentos, exigidos abaixo:

I - As Entidades Ambientais e as Associações Cíveis participantes deverão, em obediência ao Regimento vigente do COMDEMA:

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO GRANDE DA SERRA
COMDEMA**

- a) - Existir há pelo menos 1 (um) ano;
- b) - Apresentar Estatuto registrado;
- c) - Apresentar Ata da última eleição e da posse da diretoria;
- d) - **Registro regular no Município de Rio Grande da Serra. (grifo nosso)**

II. As Entidades Ambientais, adicionalmente em obediência ao Regimento vigente do COMDEMA, deverão comprovar a sua atuação em defesa ou preservação do Meio Ambiente no Município de Rio Grande da Serra.

Como pode ser verificado por V.Sas a **Pessoa Jurídica Movimento em Defesa da Vida** não tem nenhum endereço registrado no Município de Rio Grande da Serra, **que é a única interpretação possível para o item d do edital**, o que automaticamente a exclui entre as participantes e pleiteantes a ocupar uma vaga no COMDEMA de nossa Cidade, conforme previsto no Regimento Interno do COMDEMA, ARTIGO 10º e nem no Artigo 4º do EDITAL De Chamamento Público para a Composição das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio Grande da Serra, publicado para esse evento.

Por esse motivo a Comissão Eleitoral mantém a decisão anterior de impugnar a inscrição do MDV no processo.

B. Impugnação Entidades Participantes:

Hoje estão inscritas para participarem do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no COMDEMA, as seguintes Entidades:

- a. Associação de Presbiterianos para Inclusão Social Comunitária em Defesa da Vida - Aprisco;
- b. Associação Fibras da Serra;
- c. Caus Ambientalís
- d. Associação Social Cristo Rei
- e. Associação Promoção a Favor da Vida Profavi

Estão Inscritas para o segmento Entidades Ambientalistas (Lei Municipal 2.418/2021 Artigo g) as entidades CausAmbientalis, APRISCO e Fibras da Serra, com intensa participação no COMDEMA, na elaboração de legislações Ambientais, na elaboração de Plano diretor, e nas Causas Ambientais da Cidade nos últimos anos, então **não há o que impugnar** em suas pretensões de continuar a representar a Sociedade no COMDEMA de Rio Grande da Serra.

A outra vaga, conforme a lei Municipal 2418/2021, em seu Artigo 4º-h é destinada a um representante de Associação Civil, sem nenhum adendo ou especificação adicional, o que qualifica as duas pretendentes a continuarem em sua pretensão de contribuir com a Causa Ambiental na cidade de Rio Grande da Serra.

Sendo assim, indeferimos o presente recurso.

Atenciosamente

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO GRANDE DA SERRA
COMDEMA**



Edson Carvalho
Presidente Comissão Eleitoral